

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**) e do artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (**“Resolução CVM 81”**), ficam convocados os senhores titulares das debêntures (**“Debenturistas”**) em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, para distribuição pública, da **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**“CNPJ/MF”**) sob o nº 17.314.329/0001-20 (**“Emissora”** e **“Debêntures”**, respectivamente), emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da International Meal Company Alimentação S.A.”*, celebrado entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (**“Agente Fiduciário”**), a **PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.964/0001-08 (**“Pimenta Verde”**) e a **BATATA INGLESA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.705.817/0001-01 (**“Batata Inglesa”** e, quando em conjunto com a Pimenta Verde, as **“Fiadoras”**), em 09 de março de 2023, conforme aditada em 14 de maio de 2024 e em 02 de maio de 2025 (**“Escritura de Emissão”**), para se reunirem em primeira convocação, nos termos da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, no dia **15 de setembro de 2026, às 9:00 horas**, em assembleia geral de debenturistas (**“Assembleia”**), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, através da plataforma eletrônica *Zoom Meetings* (**“Plataforma Digital”**), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

- (I) Aprovar a alteração da data de vencimento das Debêntures para 15 de dezembro de 2029, com a consequente alteração da Cláusula 4.6 da Escritura de Emissão;
- (II) Aprovar a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, com a consequente alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, sendo que a partir de 15 de dezembro de 2026, os pagamentos serão realizados semestralmente, nos dias 15 de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma a ser previsto na proposta da administração da Emissora mais recente (**“Proposta da Administração”**), observado que a Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. Neste sentido, os valores devidos a título de remuneração em 15 de setembro de 2026, serão incorporados ao principal de modo que o próximo pagamento de Remuneração das Debêntures será 15 de Dezembro de 2026;
- (III) Aprovar a alteração do cronograma de amortização das Debêntures, com a consequente alteração da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, sendo que a partir de 15 de junho de 2028, os pagamentos serão realizados semestralmente, nos dias 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, conforme cronograma a ser previsto na Proposta da Administração, observado que

a Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. Neste sentido, as próximas parcela de amortização devidas em 15 de setembro de 2026, 15 de março e 15 de setembro de 2027 serão excluídas, com o novo fluxo de pagamentos passando a vigorar a partir de 15 de junho de 2028;

- (IV) Aprovar a alteração da definição de Dívida Líquida, conforme prevista na Cláusula 6.1.2, inciso (xvii), da Escritura de Emissão, para inclusão de que serão retirados do cálculo de Dívida Líquida os recebíveis performados de cartões de crédito;
- (V) Aprovar a alteração da Cláusula 7.1(i)(a) da Escritura de Emissão, para inclusão da BDO RCS Auditores Independentes S.S. e da Grant Thornton Auditores Independentes no rol de auditores independentes aprovados;
- (VI) Aprovar *waiver*, nos termos do inciso (xi) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, para (A) a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras, no limite de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), individual ou acumulado (“**Vendas Ativos CAP**”); e (B) a venda e/ou alienação total de ativos localizados nos Estados Unidos da América, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras (“**Vendas Ativos US**”);
- (VII) Aprovar a substituição da garantia real outorgada em favor dos Debenturistas nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Pimenta Verde e o Agente Fiduciário, pela outorga, pela Emissora e pela Pimenta Verde, de garantia real na forma de alienação fiduciária de quotas de emissão do Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., sendo que esta garantia real será compartilhada com os debenturistas da 4ª emissão de debêntures da Emissora, caso aprovado por referidos debenturistas (“**Alienação Fiduciária de Quotas**”), conforme termos e condições a serem previstos na Proposta da Administração, a ser divulgada pela Emissora;
- (VIII) Aprovar a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia, incluindo aquelas relacionadas às Contrapartidas e ao aditamento da Escritura de Emissão, de modo a refletir as alterações das Ordens do Dia de (I) a (VII).

Contrapartidas

Em contrapartida à aprovação das matérias previstas neste Edital de Convocação, a Emissora propõe aos Debenturistas:

- (i) **Garantia Real:** a outorga, pela Emissora e pela Pimenta Verde da Alienação Fiduciária de Quotas, conforme termos e condições a serem previstos na Proposta da Administração, a ser divulgada pela Emissora. Em decorrência da Alienação Fiduciária de Quotas, inclusão de vedação de assunção de novas dívidas pelo Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda.;
- (ii) **Resgate ou Amortização Antecipada em caso de Venda de Ativos:** renovação de obrigação de resgate ou amortização antecipada obrigatória das Debêntures (a) em montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora, no caso de Vendas Ativos CAP; e (b) em montante equivalente a 47% (quarenta e sete por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora, no caso de Vendas Ativos US; em ambos os casos, conforme

termos e condições a serem previstos na Proposta da Administração, a ser divulgada pela Emissora;

- (iii) **Amortização Extraordinária:** amortização extraordinária do principal das Debêntures, a ser realizada em 15 de setembro de 2026, no valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), observado que este valor considera a amortização extraordinária facultativa decorrente de operações de alienação de ativos já concluídas. A Remuneração Debêntures devida na respectiva data, deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário, conforme previsto na Ordem do Dia (i) da presente assembleia.

1. Local

- 1.1 A Assembleia será realizada de **forma exclusivamente digital**, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no item “Informações Gerais” abaixo e observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81.

2. Informações Gerais

- 2.1 Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar cópia dos documentos de habilitação abaixo listados à Emissora, no e-mail ri@grupoimc.com.br, e ao Agente Fiduciário, no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da Assembleia:

(a) documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador; e (b) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia e seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) procuração. Em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

- 2.2 A Assembleia será realizada por meio de Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@grupoimc.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste Edital.
- 2.3 O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”). A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).
- 2.4 Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou

pelo secretário da Assembleia, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 76, §2º, da Resolução CVM 81.

Por fim, a Emissora esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias, pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico: ri@grupoimc.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Este Edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>), da Emissora (<http://ri.internationalmealcompany.com>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.